

DECRETO Nº 3729, DE 25 DE ABRIL DE 2016

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE  
SCHROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere a **Lei Orgânica** Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade e considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento, DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder, a ser realizada no dia 30 de junho de 2016, das 08h às 12h e das 13h30min às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida dos Imigrantes, 2520, município de Schroeder, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

**Art. 3º** São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade catarinense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades catarinenses;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização das conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, e Municípios;

V - avançar na construção e consolidação da Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI - eleger e indicar 3 delegados municipais (dois da sociedade civil e um governamental) à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 4º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Engenheiro Civil Walter Egidio Mukai.

**Art. 5º** O Prefeito e o Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças expedirão, mediante portaria, a Comissão Preparatória e o Regulamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

**Art. 6º** As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Schroeder.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 25 de abril de 2016.

OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS  
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

**TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY**  
Assessor Jurídico